PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 20/10/2017
Lagarto, 20 de 10 de 17
Funcionário(a)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 766
DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Institui o **Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência**, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o **Dia Municipal da Luta da Pessoa com Deficiência**, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro.

Art. 2º. O dia ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Lagarto.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 20 de outubro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Andresa dos Santos Nascimento
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho

Floriano Santos Fonseca
Secretário Municipal da Administração

Maria Luiza Carvalho Ribeiro Félix
Secretária-Chefe do Gabinete do Prefeito